



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação e conversão de dados de sistema integrado de aplicações online visando a gestão do portal web de notícias, informações, publicações e links da Câmara Municipal de Olímpia, além de e-mails institucionais para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação com a população e demais órgãos ou entidades.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando o Termo de Rescisão Contratual referente ao Contrato N° 36/2023, um novo site oficial da Câmara Municipal de Olímpia precisa ser disponibilizado.

2.2 – O site é um canal essencial para a divulgação de informações públicas, legislações e atividades da Câmara. Sua modernização, bem como a manutenção contínua, garantirá melhor desempenho, segurança e adequação às necessidades atuais da instituição e da população. A empresa vencedora do processo licitatório em questão deverá apresentar um site funcional, responsivo e seguro.

2.3 – O objeto representa uma demanda dos setores da Câmara, considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação conforme o anexo deste Termo de Referência, demonstram-se de suma importância a esta municipalidade, pois os serviços a serem prestados visam atender especialmente ao princípio da transparência pública.

2.4 – A administração pública, nos três níveis de poder e de esferas de governo, nas formas direta e indireta, passa por significativas mudanças institucionais relacionadas à transparência dos dados e informações que produz o que evidencia conduta gerencial mais afinada com a modernidade. No decorrer dos últimos anos, União, Estados e Municípios, por força de determinações legais, estão sendo obrigados a implantar sites da Internet e a implementar fluxos internos de dados viabilizados para a plena integração com esses meios tecnológicos. Tais mudanças, dadas as facilidades proporcionadas pela informática, permitem interação imediata entre o poder público e a população como um todo, gerando condições de maior conhecimento social da gestão governamental e permitindo, em decorrência, formas mais justas e democráticas de controle da ação pública no que toca ao bem comum.

2.5 – Frente a necessidade de reestruturação do atual website, tendo em vista as defasagens tanto no layout como nas interfaces de integração e



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

interação se comparados aos atuais avanços da tecnologia da informação, percebe-se nitidamente que a Câmara Municipal de Olímpia carece de um novo portal que proporcione aos cidadãos e aos usuários finais uma melhor experiência de navegabilidade com layout moderno, mais integrado e dando melhor publicidade e facilidade aos acessos às informações.

2.6 – O Portal deverá atender todas as exigências da Legislação Nacional pertinente, especialmente: Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação); Lei 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências); Lei Complementar nº 131/2009 (Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), Lei nº 13.146/2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência [Estatuto da Pessoa com Deficiência]), Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), bem como da legislação superveniente (inclusive local) que tenha pertinência ao objeto licitado. Especificamente, o Portal deverá atender às Leis Municipais e suas regulamentações.

2.7 – A presente contratação justifica-se também pela necessidade da Câmara Municipal de Olímpia de manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais. Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web por todos os órgãos do município permitirá o aumento da integração entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações governamentais, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a seres disponibilizados, bem como permitirá para o governo municipal da utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas.

2.8 – Outra razão fundamental para a disponibilização de um novo site se dá pela manutenção de um veículo de comunicação entre instituição e população de forma eficaz.

2.9 – O Termo de Referência em anexo tem como objetivo formalizar as regras e especificações técnicas mínimas para que a Câmara Municipal de Olímpia consiga atingir de maneira eficaz e transparente o objeto deste documento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3. DESCRITIVO:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de aplicações online visando a gestão do portal web de notícias, informações, publicações e links da Câmara Municipal de Olímpia, além de e-mails institucionais para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação com a população e demais órgãos ou entidades.	12	MENSAL	R\$ 2.156,79	R\$ 25.881,48
2	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e conversão de dados de sistema integrado de aplicações online visando a gestão do portal web de notícias, informações, publicações e links da Câmara Municipal de Olímpia, além de e-mails institucionais para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação com a população e demais órgãos ou entidades.	1	SERVIÇO	R\$ 3.548,50	R\$ 3.548,50
TOTAL					R\$ 29.429,98

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SITE

4.1 – CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

4.1.1 – O site deverá ser dinâmico e estar dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0, deverá possuir acessibilidade às



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

peçoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as peçoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras peçoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e- MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalhos nos menus), alto contraste, entre outros recursos.

4.1.2 – O site deve ser totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS.

4.1.3 – O site deve ser totalmente responsivo, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera e Microsoft Edge em suas últimas versões.

4.1.4 – O site deve permitir conteúdos de textos e imagens sem limitações.

4.1.5 – Todos os formulários devem utilizar o reCAPTCHA do Google a fim de proteção contra robôs e spams, além de prevenções contra SQL Injection e scripts maliciosos.

4.1.6 – Todos os cadastros realizados no site deverão ter a opção de ativar e desativar, possibilitando aos administradores do site da Câmara inserir conteúdos no gerenciador sem necessariamente publica-los de imediato no site.

4.1.7 – Todas as páginas contidas no site deverão possuir URLs amigáveis para facilitar a compreensão para os usuários, de modo a refletir o conteúdo da página web ou o recurso ao qual ela se refere.

4.1.8 – Os layouts aplicados no site deverão ser totalmente responsivos e personalizados conforme aprovação do setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Olímpia.

4.1.9 – A página principal do site deverá conter as seguintes informações: (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalhos para redes sociais, previsão do tempo, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (exemplos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

Transparência, Cidadão, Licitações, etc...)) e demais itens conforme aprovação da Câmara Municipal de Olímpia.

4.1.10 – Os layouts deverão ser limpos e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos munícipes.

4.1.11 – Possibilidade de compartilhamento de conteúdos informativos (notícias) nas mídias sociais da Câmara Municipal de Olímpia.

4.1.12 – O site deverá cumprir todas as leis e regulamentações descritas no item 2.6 deste Termo de Referência.

4.1.13 – O domínio do site (URL) será camaraolimpia.sp.gov.br.

4.1.14 – A CONTRATADA deve realizar adaptações e personalizações quando solicitado pelo setor competente.

4.1.15 – A CONTRATADA deve realizar prevenções de segurança, como:

4.1.15.1 – Certificado SSL (protocolo HTTPS) em todas as páginas.

4.1.15.2 – Proteção contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service).

4.1.15.3 – Código-fonte protegido contra SQL Injection.

4.1.15.4 – Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços especificados neste Termo de Referência.

4.1.16 – A CONTRATADA deve realizar a correção de bugs e erros que eventualmente possam surgir durante o período contratual, além de manutenções preventivas, corretivas e melhorias contínuas.

4.1.17 – A CONTRATADA deve prestar assistência e suporte técnico com a correção de possíveis problemas em até 1 hora.

4.1.18 – A CONTRATADA se responsabiliza pela hospedagem dedicada do site e do serviço de e-mail institucional.

4.2 – DESCRIÇÃO DE FERRAMENTAS, FUNCIONALIDADES, TÓPICOS E PÁGINAS

4.2.1 – **Tamanho de Fontes:** O site deverá permitir ao usuário a alteração do tamanho das fontes com a finalidade de facilitar a leitura e navegação pelo mesmo.

4.2.2 – **Edições de conteúdo:** Todos os tópicos ou ferramentas que envolvem o site deverão permitir a edição, ativação, desativação e exclusão de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

conteúdos já cadastrados para os administradores do site.

4.2.3 – O site deverá exibir em seu rodapé a versão do sistema, bem como a data e o horário das últimas atualizações feitas.

4.2.4 – Aos administradores do site, deve haver a possibilidade de alterar as seguintes configurações: (nome do site, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, inserir arquivos, inserir links da Transparência, e-SIC e outros sistemas, personalizar a quantidade de conteúdos da capa do portal (editais em destaque, galeria de fotos, notícias e agenda de eventos), permitir cadastrar o e-mail oficial do site para envio de respostas automáticas em determinadas situações, pré-configurar o redimensionamento das imagens de galeria de fotos, configurar e associar o canal do YouTube da Câmara Municipal de Olímpia no site, inserir o código de incorporação do Google Maps e do Google Analytics para o monitoramento do portal).

4.2.5 – Aos administradores do site, deve haver a possibilidade de organizar os módulos da página principal, de forma a permitir definir a quantidade de itens de cada módulo, bem como a possibilidade de organização dos menus de navegação. Além disso, o sistema também deve permitir aos administradores do site a ativação ou desativação dos módulos da página principal de acordo com as necessidades.

4.2.6 – Aos administradores do site, deve haver a possibilidade de adicionar, excluir e alterar os seguintes tópicos: (eventos, banners, notícias, galerias de fotos, editais, arquivos para downloads, comissões, galeria de vídeos; além de outras páginas institucionais, páginas de transparência, páginas de comunicação com a população, páginas de atividades legislativas e páginas de serviço, que serão especificadas adiante neste Termo de Referência).

4.2.7 – O sistema também deverá permitir a sincronização do YouTube em transmissões ao vivo que ocorrerão, de modo a serem exibidas automaticamente na página principal do site.

4.2.8 – **Arquivos para Download:** Ferramenta para inclusão de arquivos para download com criação de categorias e subcategorias. A inclusão deverá ser feita com a inclusão das seguintes informações: (seleção da categoria desejada, seleção da subcategoria, nome do arquivo, data, arquivo para download, seleção se o arquivo será destaque na capa do site e seleção se este item estará ativo ou não no site). O sistema deverá permitir a edição do cadastro já feito. A ferramenta deverá também possibilitar a inclusão de arquivos múltiplos pela plataforma.

4.2.9 – **Enquetes:** O sistema deverá permitir que os usuários deem sua opinião sobre determinados assuntos publicados na enquete do site. Para efetuar o cadastro da enquete, o sistema deve permitir preencher um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (pergunta, data inicial e final da enquete, vincular as respostas que podem ser selecionadas pelos usuários na



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

enquete). O sistema deverá registrar e armazenar a quantidade de votos de cada resposta em todas as enquetes.

4.2.10 – **Links Úteis:** Página que permita cadastrar links relacionados ao site através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (nome, link, descrição, seleção do ícone e cor do ícone que representa o link relacionado e selecionar se o mesmo estará ativo ou não no site). Após o cadastro dos links relacionados, o sistema deve permitir editar, excluir, ativar e desativar os itens de acordo com as necessidades.

4.2.11 – **Menus:** Página que permita a criação de ilimitados menus a serem exibidos no site. Para efetuar o cadastro dos serviços, um formulário de cadastro deve ser preenchido com os seguintes campos: (título, subtítulo, se terá um submenu e qual, selecionar ícone ilustrativo, seleção se será tipo página ou link, descrição, imagem de capa, seleção de vínculos com galeria de fotos, vídeos, arquivos, etc., selecionar se estará ativo no site, selecionar se está oculto do menu ou desativado). Após o cadastro dos menus, os administradores do site poderão ordenar os mesmos da forma que quiserem. Essas criações e alterações de menus deverão ser executadas imediatamente no site.

4.2.12 – **Redes Sociais:** O sistema deverá permitir cadastrar todas as redes sociais através do preenchimento de um formulário contendo os seguintes campos: (nome da rede social, link para redirecionamento, escolha do ícone / logotipo da rede social, ordenação e selecionar se a rede social estará ativa ou não no site).

4.2.13 – **Busca:** Sistema que permita que os usuários efetuem buscas por todo o site. Para que a busca seja concluída, o usuário deverá informar o assunto relacionado ao qual deseja obter conhecimento. Após preencher os dados da pesquisa, o sistema deverá automaticamente mostrar todos os itens relacionados às informações digitadas pelo usuário. Caso a pesquisa não localize itens relacionados à busca, o sistema emitirá um comunicado de que a pesquisa não teve nenhum resultado encontrado. Desta forma, o usuário poderá fazer uma nova busca pelo site.

4.2.14 – **Mapa do Site:** Página em que seja exibido automaticamente todo o conteúdo do site a fim de facilitar a navegação pelo mesmo de forma mais rápida e facilitada. Para visualizar o mapa do site, o sistema deverá possuir um ícone do “Mapa do Site” e, posteriormente, o mesmo listará todas as categorias e subcategorias do site. Quando clicadas, a mesma levará o usuário para a devida página.

4.2.15 – **Acesso fácil:** Página que permita criar conteúdos a serem vinculados aos tópicos de acesso fácil do site. Para efetuar o cadastro de algum tipo de conteúdo, é necessário incluir os seguintes campos: (nome, seleção do ícone, link de redirecionamento, ordenação e selecionar se estará ativo ou não no site).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

4.2.16 – **Notícias:** Página que permita o cadastro de notícias e organização por categorias. O cadastro deve ser realizado preenchendo os campos: (seleção de categoria, nome, data, fonte, local, resumo, seleção de um arquivo de áudio ou leitura digital da notícia caso haja necessidade, descrição, inserir imagens, selecionar se o usuário poderá avaliar a notícia, se os navegadores poderão indexar a notícia, personalizar as informações para mostrar nos buscadores e inserir a prioridade da notícia se houver). Após o cadastro da notícia, o sistema deve permitir a edição da mesma, bem como a possibilidade de selecionar se ela será publicada imediatamente ou não.

4.2.17 – **Funcionários:** Sistema de cadastro de funcionários públicos com criação de departamentos e cargos. O sistema deverá possuir um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (nome, função, matrícula, data de admissão, unidade, CPF, RG, e-mail, telefone, celular, CEP, endereço, bairro, estado, data de nascimento, foto, observações, seleção do departamento e cargo, vínculo com comissões e outras funções exercidas, e se estará ativo ou não no site). O sistema também deve permitir a inclusão dos salários dos funcionários, inserindo os seguintes campos: (matrícula, competência, salário e data do pagamento). Observação: A ferramenta deve permitir importar a lista em massa dos funcionários para facilitar o cadastro. O sistema deverá permitir enviar e-mails em massa aos funcionários através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (seleção do tipo de envio (todos os funcionários, um setor específico ou pra um funcionário específico), assunto, mensagem a ser enviada, seleção de arquivos para serem anexados e seleção para solicitação de confirmação de resposta).

4.2.18 – **FAQ (Perguntas e Respostas):** Ferramenta que permita o cadastro de perguntas e respostas do site através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (pergunta, selecionar se a pergunta é subitem de alguma outra pergunta, resposta, seleção de ícone relacionado, seleção da ordenação de demonstração no site, seleção para mostrar a categoria aberta ao ser acessada ou fechada onde o usuário terá de clicar sobre a mesma para ser aberta e exibir o seu conteúdo e seleção para a mesma ficar ativa ou não no site).

4.2.19 – **Gerenciadores:** O sistema deve permitir o cadastro de gerenciadores de conteúdo (administradores do site) de forma multinível, bem como deverá permitir criar departamentos e perfis de acesso, com os seguintes campos: (nome do perfil, seleção das ferramentas que o mesmo poderá gerenciar no sistema, bem o que ele poderá gerenciar (cadastrar, alterar, excluir e/ou desativar os cadastros) e selecionar se o perfil estará ativo ou não no site). A ferramenta deverá permitir o cadastro de IPs de acesso, onde ao cadastrar o acesso ao gerenciador poderá ser realizado apenas por este IP, bem como a ferramenta deverá enviar e-mails com autorizações de acesso de dispositivo a fim de obter uma maior segurança.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

Para cadastrar os gerenciadores, deve ser realizado através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (nome, seleção do departamento/setor, matrícula, CPF, celular, login, e-mail, senha, foto, data de expiração de senha e selecionar se deseja que o usuário expire, selecionar se será acesso total, perfil de acesso ou selecionar as áreas específicas para este usuário e informar se o usuário estará ativo ou não para acesso).

4.2.20 – Logs de Acesso: Ferramenta que permita que os administradores do site visualizem todas as atualizações efetuadas pelo sistema, bem como o usuário que realizou a atualização (data, hora, código, item e página). O administrador deverá poder limitar as buscas pelas atualizações com os seguintes filtros de busca: (usuário, atividade, páginas, data inicial e data final), bem como ser possível reverter exclusões realizadas no sistema.

4.2.21 – Banners Rotativos: O sistema deve permitir incluir banners rotativos no sistema com os seguintes campos: (nome do banner, seleção da imagem para o banner, legenda, link, ordem de exibição do banner, data de início e fim e seleção se o mesmo estará ativo ou não no site).

4.2.22 – Banners de Serviços: Cadastro de banners de serviços no portal, com os seguintes campos: (nome, link, imagem destaque, seleção do local onde será apresentado (superior e rodapé), data de início e fim e seleção se o mesmo estará ativo ou não no site).

4.2.23 – Banners do Meio: O sistema deverá permitir a inclusão de banners do meio no portal, com as seguintes informações: (nome do banner, seleção da imagem para o banner, link para redirecionamento, ordenação, data de início e fim de exibição e seleção para o banner ficar ativo no site ou não).

4.2.24 – Banner do Topo do Site: Sistema que permita a alteração do banner exibido no topo do site, com as seguintes informações: (seleção da imagem para o banner e seleção para o banner ficar ativo no site ou não).

4.2.25 – Banners do Fundo: Ferramenta para modificar o banner do fundo do portal, com as seguintes informações: (nome do banner, seleção da cor, seleção da imagem para o banner, data de início e fim e seleção para o banner ficar ativo no site ou não).

4.2.26 – Banners Pop-Up: Permitir incluir um aviso, ou informação que será exibido logo na abertura da página principal do portal. Para efetuar o cadastro do item, é necessário dos seguintes campos: (nome, largura, altura, ordem de exibição, data de início e fim, tempo de exibição, seleção se exibirá no portal ou no gerenciador, seleção se exibirá em todas as páginas ou apenas determinadas páginas e selecionar se o pop-up será em formato de texto ou imagem. Caso seja em texto, será exibido um editor. Senão, deverá haver um campo para inserção de imagem e selecionar se a pop-up será exibida todas as vezes que o usuário acessar o site ou se será



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

apenas na primeira vez). As informações poderão ser editadas de acordo com as necessidades.

4.2.27 – Visitação / Integração com o Google Analytics: O sistema deverá possibilitar a integração com o Google Analytics para exibir relatórios de acessos ao portal, bem como exibir uma prévia das estatísticas diretamente pelo gerenciador.

4.2.28 – Contato: O site deve possuir um formulário de contato. As informações digitadas nesta página devem ser enviadas automaticamente aos e-mails cadastrados no site. Ao entrar nesta página, o usuário deve se identificar através de um formulário com os seguintes campos: (nome, endereço, e-mail, telefone, descrição de seu e-mail, selecionar o departamento/setor ao qual o usuário deseja enviar sua mensagem). Em seguida, ao clicar no botão de enviar, as mensagens de e-mails devem ser encaminhadas para um determinado e-mail de acordo com a seleção do departamento/setor selecionado pelo usuário (exemplo: compras@camaraolimpia.sp.gov.br). O administrador do site poderá cadastrar os departamentos/setores contendo os seguintes campos: (nome do departamento/setor e e-mails de destinos).

4.2.29 – LGPD / Política de Privacidade: Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade. Caso ela estiver habilitada, é necessário ser possível selecionar se o munícipe visualizará as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não. Caso afirmativo, a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas de acordo com o desejado. Além disso, a ferramenta deve estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.2.30 – Organograma: Sistema que permita o cadastro de estruturas hierárquicas. Para efetuar o cadastro, primeiramente é necessária a criação da categoria da estrutura inserindo as seguintes informações: (nome, descrição, arquivo, seleção de ícone ilustrativo, ordenação e selecionar se a categoria será mostrada aberta ou oculta, necessitando de clicar para expandi-la). Após o cadastro das categorias, o sistema deve permitir inserir os subitens, com as seguintes informações: (nome, seleção de subitem, link, descrição, seleção de ícone, ordenação e selecionar se estará ativo ou não no site).

4.2.31 – Páginas Dinâmicas: A ferramenta deve permitir cadastrar ilimitadas páginas. As páginas devem ser criadas com os campos: (nome da categoria da página, selecionar quem poderá gerenciá-la e se ela estará ativa ou não). Após o cadastro da categoria, deverá ser possível inserir os itens/conteúdos nos menus. Para isto, bastará preencher as seguintes informações: (nome, seleção de subitem do tópico, data, ordem do menu, criação da URL amigável, selecionar se será uma página do tipo link ou não. No caso de link, é necessário inserir o link de redirecionamento. Caso



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

contrário, tipo página será exibido um editor de texto para a inclusão de conteúdo, selecionar imagem da capa, efetuar vínculos com (arquivos, vídeos, galeria de fotos, notícias e formulários), selecionar se indexará essa página nos buscadores e selecionar se estará ativo ou não no portal).

4.2.32 – **Logradouros:** A plataforma deve permitir o cadastro de informações de bairros e logradouros. Para efetuar o cadastro do bairro, deve ser possível incluir as seguintes informações: (nome do bairro, latitude, longitude e selecionar se estará ativo ou não), bem como o cadastro de logradouros, com os seguintes campos: (seleção do tipo (rua, avenida...), nome, seleção do bairro, CEP, latitude, longitude e selecionar se estará ativo ou não).

4.2.33 – **Período Eleitoral:** O sistema deve permitir incluir um período eleitoral para que os conteúdos selecionados do site fiquem ocultos durante o período eleitoral. Deverá primeiro permitir incluir a data do período eleitoral, com as seguintes informações: (data e hora de início, data e hora de fim, observação e ativar ou não o mesmo). Após o cadastro, é necessário selecionar quais informações serão desativadas em um formulário contendo os campos: (seleção de todos os registros e/ou selecionar o período para filtrar, selecionar se ficará “setado” ou remover o período, selecionar quais ferramentas serão ocultas (áudios, galeria de fotos, galeria de vídeos, arquivos e notícias), bem como em outras áreas do site.

4.2.34 – **Contas Públicas:** Página para o cadastro de contas públicas separadas por categorias e subcategorias. Para efetuar o cadastro, o sistema deverá ter um formulário contendo os seguintes campos: (seleção da categoria, seleção da subcategoria, assunto, mês, ano, data, informações, selecionar um arquivo para download e selecionar se o mesmo estará ativo ou não no site).

4.2.35 – **História da Câmara:** Página contendo um breve histórico sobre a fundação e evolução da Câmara.

4.2.36 – **Missão, Visão e Valores:** Página contendo os princípios que orientam o trabalho legislativo.

4.2.37 – **Vereadores:** Página contendo o perfil de cada vereador (foto, biografia, contatos e partidos políticos).

4.2.38 – **Mesa Diretora:** Página contendo as informações sobre a composição atual da Mesa Diretora.

4.2.39 – **Comissões Permanentes:** Página contendo a descrição e os membros de cada comissão.

4.2.40 – **Portal da Transparência:** Página contendo informações sobre



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

receitas, despesas, contratos, convênios e licitações.

4.2.41 – **Legislação:** Página contendo publicações de leis municipais, decretos, resoluções e atos normativos.

4.2.42 – **Prestação de Contas:** Página contendo relatórios de gestão fiscal, balanços anuais e execução orçamentária.

4.2.43 – **Editais e Licitações:** Página contendo publicação de editais, resultados e documentos relacionados a compras públicas.

4.2.44 – **Contratos e Convênios:** Página contendo a relação de contratos firmados e convênios celebrados pela Câmara.

4.2.45 – **Acesso à Informação (e-SIC):** Página para solicitações da Lei de Acesso à Informação (e-SIC).

4.2.46 – **Agenda:** Página contendo calendário com as datas das sessões ordinárias, extraordinárias e audiência públicas.

4.2.47 – **Ouvidoria:** Canal para que a população envie sugestões, reclamações e elogios.

4.2.48 – **Sessões Plenárias:** Página contendo as sessões (transmissões ao vivo e gravações das sessões).

4.2.49 – **Pautas e Atas:** Página contendo publicações de pautas das sessões e atas aprovadas.

4.2.50 – **Projetos de Lei:** Página contendo a relação de projetos de lei em tramitação e aprovados.

4.2.51 – **Proposições Legislativas:** Página contendo indicações, requerimentos e moções.

4.2.52 – **Votações:** Página contendo o resultado das votações realizadas na Câmara.

4.2.53 – **Certidões e Declarações:** Página contendo solicitação de certidões negativas e outros documentos.

4.2.54 – **Concursos Públicos:** Página contendo informações sobre processos seletivos e concursos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL

5.1 – O domínio do e-mail institucional deve ser @camaraolimpia.sp.gov.br.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

5.2 – Deverão ser fornecidas 100 contas com 10 GB cada.

5.3 – A CONTRATADA deverá fornecer painel administrativo com usuário e senha para administrar as contas de e-mails, com as seguintes permissões: (criar, editar, alterar senha, criar lista de redirecionamento, etc).

5.4 – Filtro AntiSpam e acesso via POP/SMTP/IMAP/Webmail.

5.5 – O servidor para armazenamento deverá ser redundante e atender as necessidades de portais públicos que necessitam de regras de segurança avançadas e que demandam alta quantidade de acessos simultâneos e/ou requisição a banco de dados complexos com necessidade de alto desempenho de I/O (entrada e saída de dados), além de manutenção e monitoramento preventivo.

6. DAS NORMAS APLICÁVEIS

6.1 – A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas. Link da Resolução nº 217/2023: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

8. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações e com todos os serviços especificados neste Termo de Referência em até 30 dias corridos contados a partir da data em que houver ciência da empresa vencedora.

8.2. A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos da Lei 14.133/21.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal 14.133/21 e Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal de Olímpia, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. O Setor responsável pela solicitação do serviço terá o encargo de realizar o recebimento e verificação do serviço, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

I - Definitivamente, após a verificação da entrega e da consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

II - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Será em 5 (cinco) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será selecionado o fornecedor que puder fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que possua o **menor valor global**.

11.2 No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: será exigida a apresentação dos seguintes documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Contrato social consolidado, conforme a última alteração.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo IV).
- 12.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação relativos à qualificação técnica e à habilitação econômico-financeira:
- 12.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; e
- 12.2.2. Balanço Patrimonial e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.2.2.1. O licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Caso a empresa tenha sido constituída num prazo inferior a este período, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 12.3. Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista responsável com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 12.4. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos respectivos documentos de habilitação.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - Por se tratar de compra que resulta em obrigação futura, o instrumento contratual é obrigatório, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/2021, que será elaborado conforme a Minuta de Contrato constante no Anexo III.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.429,98** (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos nas seguintes classificações:

01 - **PODER LEGISLATIVO**

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a. republicar o presente aviso com uma nova data;

b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2. As providências das alíneas “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.7.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

16.7.2. Anexo II - Modelo de declaração conjunta;

16.7.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de fevereiro de 2024.

MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JÚNIOR
Analista de Sistemas



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____,
com sede na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu(a) representante
_____, portador(a) da cédula de identidade R.G
nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e-mail
_____, telefone de contato _____, vem, apresentar a **PROPOSTA**
COMERCIAL referente ao Processo Administrativo nº __, que tem como objeto:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de aplicações online visando a gestão do portal web de notícias, informações, publicações e links da Câmara Municipal de Olímpia, além de e-mails institucionais para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação com a população e demais órgãos ou entidades.	12	MENSAL	R\$ xx	R\$ xx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e conversão de dados de sistema integrado de aplicações online visando a gestão do portal web de notícias, informações, publicações e links da Câmara Municipal de Olímpia, além de e-mails institucionais para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação com a população e demais órgãos ou entidades.	1	SERVIÇO	R\$ xx	R\$ xx
TOTAL					R\$ xx.xxx,xx

OBSERVAÇÕES: A proposta comercial apresentada pela empresa licitante somente terá validade se preenchidos os seguintes requisitos:

- 1) validade da proposta: 60 dias;
- 2) estar a proposta de acordo com as exigências pretendidas pelo órgão licitante quanto ao objeto a ser adquirido e;
- 3) conter assinatura ou carimbo do representante da empresa.

Olímpia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Representante

CARIMBO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Dispensa de Licitação em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

b) que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

c) o enquadramento como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

d) que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

MODELO ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

DISPENSA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA INTEGRADO DE APLICAÇÕES ONLINE VISANDO A GESTÃO DO PORTAL WEB DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, PUBLICAÇÕES E LINKS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, ALÉM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, ACESSIBILIDADE E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, E A EMPRESA

....., **NA**
FORMA QUE MENCIONA:

Aos do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

representada por seu Presidente Senhor **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, brasileiro, portador do RG n.º 30929732 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.290.248-2, com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, n.º 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ/MF n.º....., estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado à....., celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 03/2025, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do art. 34 da Resolução n.º 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação e conversão de dados de sistema integrado de aplicações online visando a gestão do portal web de notícias, informações, publicações e links da Câmara Municipal de Olímpia, além de e-mails institucionais para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação com a população e demais órgãos ou entidades, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.4 da cláusula segunda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato Administrativo vincula-se ao Termo de Referência, demais documentos técnicos e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global do presente Contrato é de (R\$......), referente a contratação de equipamentos de processamento de dados (colocar item ou itens em específico).

2.2. A CONTRATANTE não está obrigada a realizar o pagamento da totalidade do valor global, obrigando-se tão somente ao pagamento pelo serviço efetivamente prestado de acordo com a necessidade.

2.3. Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2.4. A título de contraprestação pela aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Câmara, tem-se como base, segundo a cotação de preço realizada com a Contratada, os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de aplicações online visando a gestão do portal web de notícias, informações, publicações e links da Câmara Municipal de Olímpia, além de e-mails institucionais para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação com a população e demais órgãos ou entidades.	12	MENSAL	R\$ xx	R\$ xx
2	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e conversão de dados de sistema integrado de aplicações online visando a gestão do portal web de notícias, informações, publicações e links da Câmara Municipal de Olímpia, além de e-mails institucionais para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação com a população e demais órgãos ou entidades.	1	SERVIÇO	R\$ xx	R\$ xx
TOTAL					R\$ xx.xxx,xx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2.5. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue após a emissão da respectiva Ordem de fornecimento, prestação ou entrega.

4.2. Corre por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações e com todos os serviços especificados neste Termo de Referência em até 30 dias corridos contados a partir da data em que houver ciência da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo a quantidade de produtos efetivamente fornecidos, devendo a mesma, ser atestada pelo Gestor de Contratos.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

5.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índices oficiais apropriados à espécie.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A empresa deverá apresentar garantia dos itens contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 12 meses, e deverá se comprometer em realizar a troca do objeto fornecido em até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da Câmara.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

6.2. Só será emitido o termo de recebimento após a conferência e constatação da regularidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do Fiscal de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

7.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

7.1.2. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos e do Fiscal de Execução;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

h) Exercer a gestão do contrato por intermédio de Gestor designado, na forma do §3º art. 8º da Lei Federal 14133/2021 e art. 5º do Ato da Presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

i) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Fiscal designado, na forma prevista na cláusula terceira.

j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;

l) Observar as obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

m) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;

n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

o) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;

p) Verificar a regularidade da Contratada referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

q) Verificar, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal do contratado, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), além de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

r) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;

f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

j) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;

k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, as avarias ou defeitos.

v) Elaborar o projeto de proteção, combate e prevenção contra incêndios e todos os itens necessários para regularização junto ao corpo de bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multas:**

b.1) pelo descumprimento total da obrigação, multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b.2) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com aplicação das correspondentes sanções.

b.3) pelo descumprimento parcial da obrigação, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do inciso III c/c §4º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do inciso IV c/c §5º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a)”, “c)” e “d)” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b)”, nos termos do § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

recebimento da notificação, por meio de depósito na conta bancária da CONTRATANTE, nº. 71002-5, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da notificação, findo o qual será realizada a cobrança judicial do débito.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A sanção estabelecida na alínea “d)” é de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal de Olímpia/SP, nos termos do art. 156, §6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

12.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato será providenciada:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- a) no Diário Oficial, por extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, xx de xx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____